



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

R. Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## **RESOLUÇÃO DPG Nº 592, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Altera a Resolução DPG nº 476/2025*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual n.º 19.983/2019 que institui, no art. 13, o regime de compensação de horas por atuações excedentes à jornada de trabalho, em regime de plantão, dos/as servidores/as do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a recente aprovação do Plano de Expansão da DPE-PR 2024/2026 e da ampliação das audiências de custódia para novas comarcas do estado, iniciativas que impactarão positivamente o acesso à justiça no âmbito criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade das atividades da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), especialmente em face de situações urgentes que possam ocorrer durante feriados e finais de semana, as quais se relacionam diretamente com a escala e a operabilidade dos plantões das audiências de custódia;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de garantir uma resposta célere e eficaz a imprevistos que demandem a atuação da Administração Superior, a fim de manter a operacionalidade dos plantões e a qualidade dos serviços prestados pela DPE-PR;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo SEI! n.º 25.0.000003332-7,

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Incluir os dias 20 e 21 de novembro de 2025 na escala de plantão, passando o art. 1º da Resolução DPG nº 462/2025 a viger com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Designar, em regime de plantão, os(as) Defensores(as) Públícos(as) da Administração Superior para o atendimento de dúvidas e urgências administrativas em feriados e finais de semana, no período de 28 de setembro a 30 de novembro de 2025, conforme a escala a seguir:

<b>Período de Plantão</b>	<b>Defensor(a) Responsável</b>
4 e 5 de outubro de 2025	Thaís Oliveira

11 e 12 de outubro de 2025	Lívia Martins Salomão Brodbeck e Silva
18 e 19 de outubro de 2025	Matheus Cavalcanti Munhoz
25 e 26 de outubro de 2025	Pedro Henrique Piro Martins
1º e 2 de novembro de 2025	Tháisa Oliveira
8 e 9 de novembro de 2025	Lívia Martins Salomão Brodbeck e Silva
15 e 16 de novembro de 2025	Matheus Cavalcanti Munhoz
20, 21, 22 e 23 de novembro de 2025	Pedro Henrique Piro Martins
29 e 30 de novembro de 2025	Tháisa Oliveira

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 13/11/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0193381 e o código CRC 4B564A59.